

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.2. Introdução

1.2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS (PACS)**, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Batayporã –MS.

1.3. Quantitativo Aproximado dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANTIDADE DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
01	Implantação, disponibilização e manutenção de Sistema RIS/PACS, incluindo armazenamento digital das imagens, acesso remoto para médicos autorizados, integração com emissão de laudos, rastreabilidade, backup automático, conformidade com LGPD e suporte técnico durante a vigência contratual. A implantação deverá ocorrer de imediato após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento). A Implantação do Sistema RIS/PACS deverá ser compatível com o equipamento de Raio-X existente no Pronto Socorro Municipal, bem como com o	MÊS	12	-



<p>sistema e-Saúde atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, sendo de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as configurações, parametrizações e adequações necessárias para o pleno funcionamento e integração entre os sistemas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.</p> <p>A empresa vencedora deverá realizar treinamento presencial no Município de Batayporã/MS para os servidores e profissionais designados pela CONTRATANTE, contemplando a utilização do sistema RIS/PACS, acesso aos laudos, funcionalidades operacionais, rotinas de trabalho e demais recursos necessários à plena execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Deverá ainda disponibilizar material de apoio e orientações técnicas aos usuários, bem como promover treinamento complementar sempre que houver atualização relevante do sistema que impacte sua utilização.</p> <p>O treinamento inicial deverá ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE,</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>antes do início da operação do sistema, em data previamente acordada entre as partes, sendo condição indispensável para o início da prestação dos serviços.</p> <p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marca VMI • Apolo Digital D 			
02	<p>Serviço de emissão de laudos radiológicos (Raio-X) à distância, realizados a partir das imagens produzidas pelo equipamento do Pronto Socorro médico de Batayporã-MS, com médico radiologista portador de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), assinatura digital válida, prazo máximo de 02 horas para exames urgentes e 24 horas para exames eletivos. Estimativa de até 600 exames mensais.</p>	EXAMES	7.200	-

2. NORMATIVOS DICIPLINADORES

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.2 Art. 6, inciso XLI Lei n.º 14.133/2021;
- 2.3 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.4 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.5 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.7 Decreto Municipal n.º 57, de 7 de junho de 2024; cotação presencial
- 2.8 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;



- 2.10 Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.11. Decreto Municipal nº 079/2025.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte adequado às atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Os exames radiológicos constituem importante ferramenta diagnóstica, sendo indispensáveis para a avaliação clínica, acompanhamento terapêutico e definição de condutas médicas. Dessa forma, a emissão de laudos por profissionais habilitados e especializados é essencial para proporcionar diagnósticos precisos e seguros, contribuindo para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, o fornecimento de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS) possibilita o armazenamento, gerenciamento, visualização e transmissão digital das imagens radiológicas, promovendo maior agilidade no fluxo de trabalho, redução de custos com impressão e armazenamento físico, segurança das informações e facilidade de acesso aos exames por profissionais autorizados.

A contratação também visa atender às exigências legais e normativas relacionadas à guarda, rastreabilidade e integridade dos exames e laudos médicos, bem como assegurar a disponibilidade contínua dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento da população.

Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em número suficiente para atender integralmente à demanda de emissão de laudos radiológicos, tampouco possui infraestrutura tecnológica própria para implantação, manutenção e suporte de sistema PACS com os requisitos técnicos necessários para a adequada operação dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, economicidade, segurança, qualidade técnica e continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, atendendo ao interesse público e às necessidades da rede municipal de saúde.



Por fim, a presente contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, visando assegurar atendimento adequado e tempestivo à população usuária dos serviços de saúde do município.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

4.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5. PREVISÃO NO PCA

5.1. Há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA ENTREGA

6.1. Prazo e Forma de Entrega

6.1.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), devidamente atestada pelo setor competente;

6.2. Local de Entrega

6.2.1. A implantação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte do Sistema RIS/PACS deverão ser executados no Pronto Socorro Municipal, localizado na Rua João Antônio da Silva, nº 400, Centro, Batayporã/MS, em horário de expediente da Administração Municipal, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), quando houver necessidade de atividades presenciais, tais como implantação, treinamento dos usuários, configurações, integrações, ajustes técnicos e suporte operacional;

6.2.2. A prestação dos serviços de emissão de laudos radiológicos será realizada de forma contínua e ininterrupta, mediante acesso remoto às imagens disponibilizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir o cumprimento dos prazos máximos para emissão dos laudos, sendo de até 02 (duas) horas para exames classificados como urgentes e de até 24 (vinte e quatro) horas para exames eletivos, inclusive em regime de plantão, finais de semana e feriados, conforme a demanda dos serviços de saúde;



6.3. Prazos e Condições de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

6.3.1. Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Próprios do Município consignados no orçamento em vigor;

6.3.2. O pagamento, decorrente da entrega dos itens será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos serviços licitados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.3.3. O documento de cobrança da empresa contrata será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

6.3.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município.

6.3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.3.6. O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.3.8. O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma da legislação aplicável;

6.3.9. A empresa contratada, durante toda a execução desta contratação, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da empresa contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;



6.3.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.3.13. Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.3.14. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.3.15. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor das empresas contratadas;

6.3.16. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução dos serviços, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa contratada.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda dos serviços de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de realização de exames radiológicos, emissão de laudos especializados e disponibilização contínua do Sistema RIS/PACS. Atualmente, os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município que necessitam de exames de raio-X são atendidos por meio de empresa credenciada, quando se tratar de exames eletivos, e encaminhados ao Hospital Regional de referência nos casos caracterizados como urgência e emergência. Tanto a



empresa credenciada quanto o Hospital Regional de referência encontram-se localizados no Município de Nova Andradina-MS, exigindo o deslocamento dos pacientes para realização dos exames fora de Batayporã-MS, o que acarreta custos com transporte, utilização de veículos e recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, além de transtornos e maior tempo de espera para os usuários. Com a disponibilização do equipamento de raio-X no Pronto Socorro Municipal e a contratação dos serviços de emissão de laudos à distância e do Sistema RIS/PACS, busca-se viabilizar a realização dos exames no próprio Município, proporcionando maior agilidade no diagnóstico, redução dos deslocamentos dos munícipes, otimização dos recursos públicos e melhoria da assistência prestada à população.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para a presente contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS (RIS/PACS)**, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços em Saúde, a pesquisa serve como: primeira, segunda e terceira fonte de preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após levantamento de mercado e análise da solução mais adequada, concluiu-se que, para atendimento das necessidades da Administração, a solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, contemplando a emissão de laudos radiológicos e o fornecimento de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, garantindo suporte técnico adequado às atividades de diagnóstico por imagem, com foco na continuidade, qualidade e agilidade dos serviços prestados à população.

A solução proposta assegura a disponibilização de laudos emitidos por profissionais habilitados e o gerenciamento digital das imagens radiológicas por meio de sistema PACS,



permitindo maior eficiência no fluxo de trabalho, segurança das informações, rastreabilidade dos exames e facilidade de acesso pelos profissionais autorizados.

A indisponibilidade desses serviços comprometeria diretamente a realização e a interpretação dos exames radiológicos, impactando a assistência à saúde e a tomada de decisões clínicas, razão pela qual se justifica a contratação como medida necessária para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E REFERÊNCIAS

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 107.976,00 (Cento e sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

11.1.2. Pesquisa mercadológica

11.1.3. A primeira e única fonte é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira, segunda e terceira Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste;

11.1.3. CESTA DE PREÇOS

- BANCO DE PREÇOS

11.2. Análise da pesquisa

11.2.1. Da análise das pesquisas realizadas vê-se que os valores coletados dentro de uma margem que varia entre algumas porcentagens para mais ou menos, porém, todos os valores foram considerados.

11.2.2. A pesquisa contemplou três fontes distintas, sendo todas elas realizadas no site BANCO DE PREÇOS.

11.3. Resultado da pesquisa

11.3.1. É possível constar como método para obtenção do valor, a média aritmética aplicada sobre os valores unitários coletados ao longo da pesquisa, levando-se em consideração todas as pesquisas aplicadas a presente pesquisa no Banco de Preços ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública para aferição de valores



praticados em contratações semelhantes e pesquisas feitas com fornecedores.

11.3.2. A utilização do site Banco de Preços é prática recomendada por órgãos de controle, uma vez que reflete dados reais de contratações já firmadas por entes públicos, considerando regionalidade, objeto similar e atualidade dos registros. Os valores extraídos apresentaram coerência entre si e foram fundamentais para a definição do valor médio unitário.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA.

12.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de emissão de laudos radiológicos e o fornecimento do Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS) constituem solução integrada e tecnicamente interdependente para o adequado funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem do Município.

A execução por uma única contratada garante a compatibilidade entre os sistemas utilizados, a integração dos fluxos de transmissão, armazenamento, visualização e interpretação das imagens radiológicas, bem como a centralização das responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a eficiência da prestação dos serviços, dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas e gerar riscos à continuidade do atendimento.

Além disso, considerando que a licitação será realizada com julgamento pelo valor global do objeto, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, simplificação da fiscalização e melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo à competitividade do certame.

13. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A Administração Pública preza pela segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população, bem como pela melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pela operação dos serviços de diagnóstico por imagem. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de



serviços de laudos radiológicos e disponibilização de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, assegurando maior eficiência, precisão diagnóstica e suporte adequado às atividades assistenciais desenvolvidas no município.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. Não haverá.

15. FORMA E CRITÉRIO DA SOLUÇÃO DO FORNECEDOR ENCONTRADA

15.1. A contratação será realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando como critério o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 16.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 16.3. Será responsável pela fiscalização desta aquisição a servidora: Ângela Cristina de Paula e Silva da Rocha, portaria 15/2026. Ficará como fiscal suplente pela fiscalização desta deste contrato a servidora: Viviane Pereira Teixeira, portaria 15/2026;
- 16.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 16.6. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);



- 16.7. A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 16.8. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 16.9. A inadimplência da empresa contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCOS									
ITEM	FASE DA CONTRATAÇÃO	RISCO	CATEGORIA	GRAU DE EXPOSIÇÃO AO RISCO	GESTOR DO RISCO		TRATAMENTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
				PROBABILIDADE	IMPACTO				
1	Planejamento da Contratação	Descrição da solução errada, incompleto, restritivo ou direcional.	Operacional	MÉDIA	GRANDE	Equipe de Planejamento	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação da equipe de planejamento; - Realizar rodadas de diálogos transparentes com o mercado; - Análise de instrumentos convocatórios de outros entes públicos; - Realizar diálogos entre as equipes de planejamento; - Realizar conferência da descrição do objeto. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificado o erro durante o Planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - identificado o erro posterior ao planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - Caso não seja possível a correção, verificar se é o caso de Revogação ou anulação.
2	Planejamento da Contratação	Quantidade do objeto incorreta	Operacional	MÉDIA	MODERADO	Equipe de Planejamento	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> - Incluir no ETP o histórico de consumo e memorial de cálculo; - Se for SRP, realizar Intenção de Registro de Preços para ter um 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificado o erro durante o Planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - identificado o erro posterior ao



								levantamento do quantitativo necessário de cada unidade demandante. - Realizar a conferência e análise crítica do quantitativo da demanda.	planejamento, devolução do ETP e TR a equipe de planejamento para correção; - Caso não seja possível a correção, verificar se é o caso de Revogação ou anulação.
24	Seleção do Fornecedor	Recebimento de processos com prazo reduzido para finalização, considerando a contratação vigente	Operacional	BAIXA	GRANDE	Compras	Prevenir	- Conscientização das unidades requisitantes quanto ao envio de pedidos compatíveis com o tempo de tramitação do processo licitatório; - Controle por cada unidade demandante dos prazos de vencimento de seus contratos; - Reuniões mensais, quinzenais, com a equipe de compras do Município, para ajuste dos prazos;	- Classificação do processo como prioridade.
30	Gestão do Contrato	Falta de entrega da Garantia contratual ou entrega fora dos moldes estabelecidos no instrumento convocatório	Legal	ALTA	MODERADO	Setor de Licitações e Contratos	Prevenir	- Comunicação formal do contratado com o prazo para apresentar a garantia; - Capacitação da equipe para análise da garantia contratual.	- Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa; - Rescisão contratual.
35	Gestão do Contrato	Abandono da prestação do serviço pela empresa contratada	Operacional	MÉDIA	GRANDE	Equipe de Fiscalização	Prevenir	- Capacitar os Gestores e Fiscais para o acompanhamento dos procedimentos de gestão e fiscalização. - Manter o acompanhamento da execução do contrato	- Caso haja tempo hábil, realizar nova contratação; - Caso possa ocorrer prejuízos à Administração, solicitar a contratação emergencial ou de remanescente de serviço. - Abrir registro de ocorrência na Garantia do contrato.



18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A viabilidade da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, assegurando maior eficiência, segurança e qualidade nos atendimentos prestados à população.

A contratação de empresa especializada para a emissão de laudos radiológicos e disponibilização de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS) mostra-se tecnicamente viável, uma vez que há no mercado diversas empresas capacitadas para a execução dos serviços, com soluções consolidadas e compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá maior organização do fluxo de trabalho, agilidade na emissão de laudos e melhor integração das informações, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

Quanto à viabilidade econômica, a solução apresenta compatibilidade entre custos e benefícios, considerando a relevância dos serviços de diagnóstico por imagem para a rede municipal de saúde, bem como a redução de riscos relacionados a atrasos, retrabalho e limitações técnicas na prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS.

19 UTILIZAÇÃO DA PREFERÊNCIA

19.1. Em razão da natureza especializada do objeto, a Administração opta por não adotar preferência específica. Essa decisão justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas aptas a prestar os serviços de emissão de laudos radiológicos, implantação e manutenção de sistema RIS/PACS, treinamento de usuários e suporte técnico, garantindo a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 079/2025.

20 JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS



20.1. Os prazos estabelecidos para emissão dos laudos radiológicos foram definidos considerando a natureza dos atendimentos realizados pelo Pronto Socorro Municipal, bem como as práticas usuais do mercado de telerradiologia.

Para os exames classificados como urgentes, exige-se prazo máximo de até 02 (duas) horas para disponibilização do laudo, em razão da necessidade de subsidiar a tomada de decisão clínica em situações que demandam atendimento imediato.

Para os exames eletivos ou não urgentes, estabelece-se prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, período considerado suficiente para análise especializada das imagens e emissão do respectivo laudo, sem prejuízo à assistência prestada aos pacientes.

A definição desses prazos também observa a necessidade de compatibilizar a demanda assistencial do Município com a realidade operacional das empresas especializadas em telerradiologia, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, garantindo a ampla competitividade do certame sem comprometer a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados.

Considerando que o Pronto Socorro Municipal realiza atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo haver a realização de exames radiológicos durante o período noturno e na madrugada, fica estabelecido que apenas os exames classificados como urgentes estarão sujeitos ao prazo máximo de até 02 (duas) horas para emissão do laudo. Os exames eletivos ou não urgentes, independentemente do horário de sua realização, estarão sujeitos ao prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para emissão do respectivo laudo, evitando interpretações divergentes quanto à obrigatoriedade de disponibilização imediata de laudos para exames sem caráter de urgência.

Batayporã – MS, 18 de junho de 2026.

Elaborado por: Ludimila Mourão Michelini

SETOR DE COMPRAS SAÚDE

Aprovado por: LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE SAÚDE.



Assinado com senha por LUDIMILA MICHELINI ANICETO - ASSESSOR TECNICO / DCSMS e LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS.
Data: 24/06/2026 10:40:45 - Documento Nº: 217002-7848 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=217002-7848>



BADIC202634176